

RESOLUÇÃO Nº 020/2004

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o Anexo X da Lei nº8032, de 23.12.2003, criou os cargos de provimento em comissão da Justiça de 1º grau, sem a discriminação das simbologias respectivas, mas, tão-somente, com o coeficiente correspondente ao vencimento;

Considerando que, por questões operacionais, é inviável a implantação em folha dos vencimentos de servidores à disposição do Tribunal, sem ônus para a origem, nomeados para exercerem os cargos em comissão em referência e,

Considerando a existência de vários servidores que estão impossibilitados de perceberem seus vencimentos, em razão dessa situação,

R e s o I v e, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam atribuídos aos cargos de provimento em comissão da Justiça de 1º Grau, constantes do Anexo X da Lei nº8032/03, as seguintes simbologias:

CARGO	SIMBOLOGIA
SEC. JUD. – A	DANS - I
SEC. JUD. – B	DANS – II
SEC. JUD. – C	DANS – III
SEC. JUD. – D	DAS - I
SEC. DE DIRETOR DO	DANS – I
FORUM – A	
SEC. DE DIRETOR DO	DANS - II
FORUM – B	
ASSESSOR DE JUIZ –A	DAS - II
ASSESSOR DE JUIZ -B	DAS - III

Art. 2º O valor correspondente à diferença entre o cargo em comissão atribuído no Anexo X da Lei nº 8032/2003 e aquele constante da simbologia atribuída no art. 1º da presente Resolução será pago ao servidor como Gratificação Técnica Judiciária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004, ressalvando-se os de natureza financeira.



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2004".

Des. MILSON DE SOUZA COUTINHO. PRESIDENTE

Publicada no Diário da Justiça de 22.11.2004, p 41. Republicada no Diário da Justiça de 13.12.2004, p. 56.

Referendada, por unanimidade, em Sessão Plenária Administrativa do dia 01.12.2004.